



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Estado da Bahia

Câmara Municipal de Barreiras - BA

Aprovado em sessão de
dia: 26/04/17
por: Projeto de Lei 004/2017 de 20 de abril de 2017

Protocolo nº 1237
Em 24/04/17 às 08 h 30

por: *Projeto de Lei 004/2017 de 20 de abril de 2017*
Assinatura do Funcionário

Res. Clej dos S. Batista
Assinatura do Funcionário

Assinatura do Funcionário

1ª votação de emenda

Autoriza o poder executivo a ceder às instituições financeiras públicas créditos decorrentes de precatórios federais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder às instituições financeiras públicas o crédito decorrente do precatório nº 18/2016, autuado em 21 de junho de 2016, extraído dos autos do processo nº 0000504-16.2006.4.01.3303 (2006.33.03.000505-3), que tramitou pela Vara Única Federal da Subseção Judiciária de Barreiras-Estado da Bahia, previsto no orçamento da União para o mês de dezembro/2017, recebendo em contrapartida os recursos financeiros correspondentes.

Art. 2º A cessão de crédito de que trata esta Lei se sujeita às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Os recursos financeiros decorrentes da cessão de crédito de que trata esta Lei, integrarão a receita pública, podendo ser destinados ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica, nos termos da Lei Federal nº 11.494/2007, ou outra que a substituir, bem como para as demais ações da administração pública municipal.

Art. 4º O Município não ficará coobrigado, ou de qualquer forma responsável, pelos créditos envolvidos na negociação, nem pelo pagamento pontual por parte do devedor dos créditos cedidos, respondendo apenas pela existência legal desses créditos.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barreiras, em 20 de abril de 2017.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

Aprovado em sessão de
dia: 26/04/17
por: 13x02 - *Projeto de Lei*

Assinatura do Funcionário

Projeto de Lei

Projeto de Lei 004-17

Av. Clériston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/BA, CEP 47.801-900

Fone: (77) 3614-7100

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95